

**ANEXO-INSTRUÇÃO Nº 06/2015-TERMO DE COMODATO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE) DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

**COMODANTE:** EXPRESSO ASSUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 91.399.964/0001-00, com sede na Avenida Doutor Nei Brito, 2249, Bairro Santa Rita, nesta cidade, através de seu representante legal abaixo assinado.

**COMODATÁRIO:** cujo nome, qualificação e endereço encontram-se no cadastro no SBE, tem entre si, justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A COMODANTE proprietária do cartão descrito no cadastro do SBE, fornecerá ao COMODATÁRIO em regime de comodato, o cartão para uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Guaíba nos termos do Decreto Municipal nº 100, de 11 de novembro de 2015 (Regulamento do SBE).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O primeiro cartão será fornecido pela COMODANTE de forma gratuita ao COMODATÁRIO, ficando este, desde a data de entrega, responsável por sua guarda e conservação.

**§ 1º:** Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo será fornecido mediante pagamento do valor correspondente a 4 (quatro) vezes o valor da tarifa vigente na data de emissão, nos termos do Art. 19 do Regulamento do SBE.

**§ 2º:** Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente à COMODANTE, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, o qual terá efeito em até 48 (quarenta e oito horas) após a comunicação, não havendo responsabilidade da COMODANTE quanto aos créditos utilizados entre a perda ou subtração e o bloqueio.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:** Exceto por má utilização ou extravio por parte do COMODATÁRIO, a COMODANTE garante o funcionamento do cartão contra falhas ou defeitos ocultos por noventa dias a contar da entrega, de acordo com o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO CARTÃO:** O COMODATÁRIO declara estar ciente e autoriza expressamente a COMODANTE, em caso de utilização indevida do cartão, ao seu bloqueio, ficando o COMODATÁRIO sujeito às sanções estabelecidas no Regulamento do SBE e às demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**§1º:** O cartão objeto deste contrato é de uso exclusivo do COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado por terceiro.

**§2º:** O COMODATÁRIO é obrigado a apresentar o cartão e identificar-se ao funcionário operador da COMODANTE (fiscal, cobrador ou motorista), bem como ao fiscal do Poder Concedente, sempre que solicitado por qualquer um destes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura do presente documento.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Instrumento renovar-se-á automaticamente mediante o silêncio das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO:** O COMODATÁRIO declara saber e se compromete a ter os seguintes cuidados com o cartão: **1 - o cartão não pode ser dobrado nem amassado; 2 - não usar cliques no cartão; 3 - não perfurar o cartão; 4 - proteger de raios solares, umidade e areia; 5 - não aproximar o cartão de objetos magnéticos;**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, Rio Grande do Sul, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 01 (uma) testemunha, declarando o COMODATÁRIO expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do objeto do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, as quais adere livre e espontaneamente.

Guaíba - RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº cartão: \_\_\_\_\_

EXPRESSO ASSUR LTDA.  
CNPJ: 91.399.964/0001-00

COMODATÁRIO (Usuário)  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha (Atendente)